



PROJETO DE LEI Nº 17/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.390,98 (noventa e seis mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	Assistência em Saúde			
07.001.10.301.0011.2.071.	Manutenção das Atividades da Odontologia			
369 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		56.198,98
07.003	Atenção Básica			
07.003.10.301.0019.2.075.	Manutenção das ações Básicas de Saúde			
412 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.001.08.241.0020.2.084.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Idoso			
536 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		192,00
Total Suplementação:				96.390,98

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 96.390,98 (noventa e seis mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	Assistência em Saúde			
07.001.10.301.0011.2.071.	Manutenção das Atividades da Odontologia			
367 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		39.999,99
368 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.999,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

Pág. 2/3

370 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.199,00
07.003		Atenção Básica	
07.003.10.301.0019.2.075.		Manutenção das ações Básicas de Saúde	
408 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0020.2.087.		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
565 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	192,00
		Total Redução:	96.390,98

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 09 de fevereiro de 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 017/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com serviços de terceiros no valor de R\$56.198,98, e para aquisição de material permanente para as UBS no valor de R\$ 40.000,00 com recursos da fonte 303 (Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente), para o Fundo Municipal de Saúde;

2-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com subvenções sociais no valor de R\$192,00 com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Mandaguari, 09 de fevereiro de 2017

Romualdo Batista
Prefeito Municipal